

Lei Municipal Nº 818  
de 17 de Dezembro de 1996

Cria o Cargo de Vigilante Sanitário e da Outras providências

Art. 1º - Fica criado o cargo de Vigilante Sanitário que fará parte integrante do Quadro de provimento efetivo do Município de Rio Fortuna.

Art. 2º - O ocupante do respectivo cargo terá como atribuição básica os serviços de fiscalização e vigilância dos estabelecimentos comerciais com relação ao cumprimento da legislação em vigor.

Art. 3º - O ocupante do respectivo cargo deverá contar com no mínimo com nível de escolaridade de 2º grau e o curso de formação específica para exercer o cargo, ministra pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - A Remuneração atribuída ao respectivo cargo será o equivalente ao de Auxiliar Administrativo I integrante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 17 de Dezembro de 1996.

Isaú Vieira

Isaú Vieira

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio